



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Número: 63/2023

Data: 18/05/2023

EDITAL

PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL NA ÁREA DE POÇOILOS E ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS

ANA RITA DA COSTA PINHEIRO DE CARVALHO, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL, DO CONCELHO DE SETÚBAL:-----

---**TORNA PÚBLICO** que a Assembleia Municipal de Setúbal aprovou, em reunião ordinária de 28 de abril de 2023, sob proposta n.º 149/2023/ DURB/DIPU da Câmara Municipal, tomada em reunião de 19 de abril de 2023, a prorrogação do período de vigência da Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Setúbal (PDMS) na área de Poçoilos e adoção de Medidas Preventivas.-----

---A Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Setúbal na área de Poçoilos e adoção de Medidas Preventivas foram publicadas no Diário da República através do Aviso n.º 9468/2022, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2022.-----

---O prazo de vigência da Suspensão Parcial do PDMS na área de Poçoilos e adoção de Medidas Preventivas termina a 11 de maio de 2023 (12 meses após a publicação no Diário da República). Todavia, volvido quase um ano da entrada em vigor das medidas preventivas ora em apreço, o procedimento de revisão do PDMS, pese embora encontrar-se na sua fase final, a aguardar pela sua ratificação em Conselho de Ministros, permanece ainda por concluir.-----

---Na esteira do n.º 7 do artigo 126.º e do n.º 3 do artigo 134.º do RJIGT, a suspensão parcial do PDMS na área de Poçoilos e a adoção de medidas preventivas teve por desiderato a viabilização de dois projetos de investimento estratégicos na área das energias renováveis naquela zona – designadamente, a execução de uma Central Fotovoltaica com 30 MW de potência nominal com recurso a energia solar e uma Central de Produção de Hidrogénio Verde com 7,23 MW que produzirá aproximadamente 870,6 toneladas de hidrogénio verde por ano.-----

---Na sequência da entrada em vigor da suspensão parcial do PDMS na área de Poçoilos e das medidas preventivas, a 11/05/2022, e ao abrigo destas, a Câmara Municipal de Setúbal procedeu, no âmbito dos Processos n.ºs 25/21 e 14/22, à aprovação dos Pedidos de Informação Prévia (“PIP”), relativos à futura construção, respetivamente, da Central de Produção de Hidrogénio Verde e da Central Fotovoltaica, a 26/10/2022 e a 11/01/2023.-----



Número: 63/2023

Data: 18/05/2023

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

---Não obstante o procedimento de controlo prévio subsequente à aprovação dos PIP supra referenciados se bastar com uma comunicação prévia com prazo, ao abrigo do artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 30-A/2022, de 18 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2022, de 19 de outubro, mantendo-se o quadro de apreciação que esteve subjacente à aprovação dos dois PIP, poderá, ainda assim, em abstrato, haver a necessidade de serem efetuadas alterações aos respetivos projetos durante a execução das obras em causa.-----

---Contudo, não será admissível efetuarem-se tais eventuais alterações aos respetivos projetos num cenário de não conclusão do procedimento de revisão do PDMS até ao fim do prazo de vigência originalmente estipulado para a suspensão parcial do PDMS na área de Poçoilos e adoção de medidas preventivas.-----

---Uma vez que, conforme já oportunamente referenciado supra, o procedimento de revisão do PDMS não se encontra ainda concluído apesar da proximidade ao fim da vigência da suspensão parcial do PDMS e das medidas preventivas adotadas, é razoável – até por um raciocínio de mera cautela – assumir-se que o mesmo não estará terminado até 11/05/2023.-----

---Assim sendo, e pese embora existiram já PIP aprovados para os projetos de investimento ora em apreço, a possibilidade de serem efetuadas alterações aos respetivos projetos ficará vedada após 11/05/2023, exceto se for lançada mão da prorrogação do período de vigência da suspensão parcial do PDMS na área de Poçoilos e adoção de medidas preventivas.-----

---Da conjugação das Deliberações n.ºs 194/2022, 779/2022 e 10/2022/AM resulta, entre o mais, que ficou, desde logo, acautelada a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da suspensão parcial do PDMS e adoção de medidas preventivas aplicáveis para a área Poçoilos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 141.º do RJIGT – possibilidade essa, aliás, igualmente salvaguardada nos termos do artigo 3.º do regulamento das medidas preventivas.-----

---Posto isto, a delonga verificada na conclusão do procedimento de revisão do PDMS, por um lado, e a carência de ser acautelada a introdução de alterações aos projetos já objeto de PIP favorável após 11/05/2023, por outro lado, tornam adequada a prorrogação, por mais um ano, contado de 12/05/2023, do período de vigência da suspensão parcial do PDMS na área de Poçoilos e adoção de medidas preventivas, publicitada através do Aviso n.º 9468/22, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 90, de 10/05/2022.-----

---Nos termos do artigo 192.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, torna-



Número: 63/2023

Data: 18/05/2023

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

se público que a prorrogação do período de vigência da suspensão parcial do PDMS na área de Poçoilos e adoção de medidas preventivas, pode ser consultada no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Setúbal (<http://www.mun-setubal.pt>), no Boletim Municipal e no sítio eletrónico do Sistema Nacional de Informação Territorial (http://www.dgterritorio.pt/sistemas_de_informacao/snit/).

---Mais se torna público que, nos termos do disposto no RJIGT, foram cumpridas todas as formalidades legais, designadamente quanto à emissão de parecer da CCDD-LVT, nos termos dos números 1 e 3 do artigo 138.º do RJIGT.-----

---E para constar, procede-se à afixação do presente Edital nos Paços do Município e nas sedes das Juntas de Freguesia do Concelho de Setúbal, bem como, à publicação do correspondente aviso na 2.ª Série do Diário da República, e respetiva divulgação através do Boletim Municipal e página da Internet do Município de Setúbal, nos termos dos artigos 191.º e 192.º do RJIGT.-----

---Paços do Município de Setúbal, 16 de maio de 2023.-----

-----A Vereadora,-----

-----Rita Carvalho-----

(No uso de competência delegada por despacho n.º 58/2023/GAP, de 27 de fevereiro)